



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 451/97, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER DIREITO
REAL DE USO EM
CARÁTER PRECÁRIO.”**

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo
Municipal AUTORIZADO a celebrar contrato de concessão de direito real de
uso, em caráter precário, por prazo determinado, tendo como objeto imóveis
do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo
constante do Artigo 1º, não poderá exceder do mandato do ATUAL PREFEITO,
ou seja 31/12/2000.

ART. 2º – A concessão obedecerá as
normas estadas no plano de desenvolvimento do Município, e nunca poderão
exceder a 200 m².

ART. 3º – Os contratos serão onerosos
ou não, dependendo da avaliação da necessidade dos interessados, só se
prestando para exercício de atividade comercial ou cultural.

ART. 4º – As construções não poderão
ser de caráter permanente e os contratos não importam em ISENÇÃO FISCAL.



ART. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 12 de março de 1997.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data supra.


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO